PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

24

LEI Nº 6.929, DE 08 DE OUTUBRO DE 1975.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$113.696,55 (CENTO E TREZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS E CINCOENTA E CINCO CENTAVOS), DESTINADOS A PAGAMENTO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 003/75 de 1º de outubro de 1975 promulgada pela Câmara Municipal de Santarém,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 25 de 2 de julho de 1975.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de Cr$113.696,55 (CENTO E TREZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZEIROS E CINCOENTA E CINCO CENTAVOS), destinados a pagamento dos subsídios dos Vereadores, a partir de julho a Dezembro do corrente exercício.

Art. 2º - A remuneração dos Vereadores de Santarém, para o restante da oitava Legislatura será de Cr$1.764,00 (HUM MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS), mensais correspondente a (11ª) undécima parte de 1/12 (um doze avos) de três por cento (3%) da arrecadação da Prefeitura no exercício de 1974, conforme a Lei Complementar nº 25 de 2 de julho de 1975.

Art. 3º - A remuneração dividir-se-á em parte fixa e parte variável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A parte fixa será de Cr$882,00 (OITOCENTOS E OITENTA E DOIS CRUZEIROS) mensais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A parte variável será de Cr$53,25 (CINCOENTA E TRES CRUZEIROS E VINTE E CINCO CENTAVOS) por sessão a que o vereador comparecer e tomar parte nas discussões e votações de matérias, num total de 16 (dezesseis) sessões por mes.

Cont. Fls.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

GABINETE DO PREFEITO

Cont. Fl.01

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sessões extraordinárias terão a mesma remuneração das ordinárias, não podendo, entretanto, remunerar-se mais de (3) três sessões por mes.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá dos recursos disponíveis provenientes da Receita Tributária classificada sob a Categoria econômica Orçamentária a saber:

CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
01.01 - Subsídio..... 113.696,55

Art. 5º - A presente lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém (Pa), 08 de outubro de 1975.

PAULO IMBIRIBA LISBÔA
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete